



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATO Nº 20230122

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.659.089/0001-81, estabelecida à AV PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIDER SABINO DE SOUZA, residente na AVENIDA PERIMENTAL SUL, 1925, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 049.577.776-59.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 007/2023, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES E CAMINHONETES QUE ESTÃO A SERVIÇO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097181	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.440,000	1.440,00
097182	ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.749,890	1.749,89
097183	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	485,460	970,92
097184	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	614,860	1.229,72
097185	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	893,350	893,35
097186	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
097187	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	948,890	948,89
097188	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	5.360,000	10.720,00
097189	BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	10.476,630	10.476,63
097190	BRONZINA DA BIELA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	822,500	822,50
097191	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	700,000	700,00
097192	BRONZINA DO MANCAL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	325,000	325,00
097193	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	5,00	185,330	926,65
097194	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	5,00	151,300	756,50
097195	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	128,280	128,28
097196	BUCHA DO FELXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
097197	BUCHA DO FELXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
097198	CAIXA DE MARCHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	15.008,330	15.008,33
097199	CAIXA DE REDUCAO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	8.554,050	8.554,05
097200	CAIXA DIRECAO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	2.930,000	2.930,00
097201	CAIXA DO FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	2.402,490	2.402,49
097202	CAPA SECA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	3.115,750	3.115,75

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



097203	CARDAN COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	765,310	765,31
097204	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	871,090	871,09
097205	CIL. MESTRE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.742,010	1.742,01
097206	CONDICIONADOR DO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
097207	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	4.887,750	4.887,75
097208	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	4.887,000	4.887,00
097209	CORREIA ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	421,670	843,34
097210	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	572,360	1.144,72
097211	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	314,330	628,66
097212	CRUZETA DO CARDAN /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	373,000	1.492,00
097213	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
097214	EIXO DO COMANDO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.745,950	1.745,95
097215	EIXO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	8.554,050	8.554,05
097216	FAROL COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	897,000	1.794,00
097217	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.529,800	1.529,80
097218	FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	616,350	1.232,70
097219	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
097220	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
097221	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	56,600	169,80
097222	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	615,250	1.845,75
097223	INDUZIDO DA BOBINA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	543,270	543,27
097224	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	2,00	306,000	612,00
097225	JOGO DE ANÊIS DO MOTOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	2.150,000	2.150,00
097226	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	543,270	543,27
097227	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	1,00	628,000	628,00
097228	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	JOGO	2,00	481,170	962,34
097229	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	1.494,600	4.483,80
097230	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	1.742,010	5.226,03
097231	KIT EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	2.850,000	5.700,00
097232	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
097233	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	208,030	416,06
097234	MOLA 2 TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	297,860	595,72
097235	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO COMPLETO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	299,090	598,18
097236	MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	2.290,640	2.290,64
097237	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	11,290	45,16
097238	PISTÃO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
097239	PIVO INFERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	242,400	969,60
097240	PIVO SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	230,210	920,84
097241	RADIADOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	3.800,000	3.800,00
097242	RELÉ DO FAROL /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
097243	RELÉ DO PISCA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	4,00	64,750	259,00
097244	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	123,430	246,86
097245	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	148,520	297,04
097246	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	573,440	1.146,88
097247	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	717,330	1.434,66
097248	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	609,390	609,39
097249	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	373,500	1.120,50
097250	TAMBOR DE FREIO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	2,00	399,040	798,08
097251	TERMINAL DIR. LONGO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
097252	TERMINAL DIR. CURTO /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	3,00	394,810	1.184,43
097253	VENTOINHA /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	1.145,300	1.145,30
097254	VOLANTE MOTOR /CAMIONETE HILUX - TOYOTA (ANO 2015 SR2.8)	UNIDADE	1,00	5.600,000	5.600,00
097688	ALTERNADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.994,000	1.994,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



097690	AMORTECEDOR CABINE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	975,000	1.950,00
097692	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	614,800	1.229,60
097695	ANEL BI-PARTIDO PINHÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
097697	ANEL COMPRESSOR AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	774,850	1.549,70
097699	BATENTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	795,000	2.385,00
097701	BICO INJETOR DA BOMBA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	3.257,780	9.773,34
097703	BIELA DO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	2.880,000	8.640,00
097705	BLOCO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	6.907,000	6.907,00
097708	BOMBA D'ÁGUA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	705,000	705,00
097709	BOMBA HIDRÁULICA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.589,800	1.589,80
097711	BOMBA INJETORA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	10.476,630	10.476,63
097712	BOMBA ÓLEO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	739,000	739,00
097713	BOMBA TRANSFERÊNCIA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	577,000	577,00
097714	CABECOTE MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	5.499,960	5.499,96
097715	CAIXA DE MARCHA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	15.838,750	15.838,75
097716	CAIXA SATELITE COMPLETA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	4.985,000	4.985,00
097717	CAIXA SATELITE VAZIA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.565,300	2.565,30
097718	CAMISA MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
097719	CAPA SECA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.821,200	1.821,20
097720	CARCACA TRASEIRA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	7.526,700	7.526,70
097721	CARDAN COMPLETO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	3.340,000	3.340,00
097723	CATER MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	686,220	686,22
097725	COMANDO VALVULAA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	4.887,500	4.887,50
097727	CONJ. PARAF. RODA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	1.502,400	6.009,60
097729	CONJ. PARAF. RODA TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	5,00	1.384,800	6.924,00
097732	COROA E PINHAO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	5.494,000	5.494,00
097736	CORREIA DIREÇÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	298,960	896,88
097740	CORREIA GIR/ALT/BOMBA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
097742	COXIM DIANT. CABINE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	598,450	1.196,90
097744	COXIM DIANT. MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	694,450	1.388,90
097747	COXIM TRAS. MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	1.016,600	2.033,20
097748	CRUZETA CARDAN /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	2.083,300	4.166,60
097750	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	428,000	856,00
097753	CRUZETA DIFERENCIAL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	703,000	1.406,00
097756	CUBO RODA DIANTEIRA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.229,300	1.229,30
097758	CUBO RODA TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.190,670	1.190,67
097760	CUBO ROL. EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	522,400	522,40
097762	CUÍCA DUPLA HASTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
097764	DISCO EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.179,760	1.179,76
097766	EIXO DIANTEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	6.522,500	6.522,50
097768	EIXO S /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	585,200	1.755,60
097769	EIXO VIRABREQUIM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	5.273,800	5.273,80
097770	ESCAPAMENTO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.542,520	2.542,52
097773	FEIXO MOLA DINATEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	1.813,800	3.627,60
097774	FEIXO MOLA TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	2.250,350	4.500,70
097775	FILTRO DE AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	952,330	3.809,32
097777	FILTRO DIESEL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	812,350	3.249,40
097778	FILTRO LUBRIFICANTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	898,000	2.694,00
097780	JUNTA CABEÇOTE /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
097781	KIT EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.709,210	2.709,21
097784	KIT PISTAO COM ANEIS SEGMENTO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	3,00	750,000	2.250,00
097786	LONA FREIO DIANTEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	353,000	1.412,00
097788	LONA FREIO TRASEIRO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
097789	MANGA EIXO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	6.522,500	6.522,50
097790	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.139,000	2.139,00
097791	PLATOR EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.407,140	1.407,14
097792	POLIA DO VIRABREQUIM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	696,290	696,29
097793	RADIADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.850,000	2.850,00
097794	REPARO DO DIFERENCIAL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.051,670	2.051,67
097795	SEMI EIXO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.444,600	1.444,60
097796	SERVO EMBREAGEM /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	2.190,000	2.190,00
097797	SUP. CABO AFOGADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	629,500	629,50
097800	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/D /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
097801	SUP. CENTRAL P. CHOQUE L/E /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	605,080	1.210,16
097802	SUP. COMPL. TANQUE COMB. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
097803	SUP. CONTRA FEIE MOLA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	657,480	657,48
097804	SUP. TANQUE (CINTA) /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	409,600	819,20
097805	SUPORTE ALTERNADOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
097806	SUPORTE CARDAN /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	417,090	417,09
097807	SUPORTE MOLA DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	573,800	573,80
097808	SUPORTE MOLA TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	4,00	1.300,000	5.200,00
097809	SUPORTE PATIM FREIO DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	469,200	938,40
097810	SUPORTE PATIM FREIO TRAS. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	678,800	1.357,60
097811	SUPORTE SAPATA FREIO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	745,250	1.490,50
097812	TAMBOR FREIO DIANT. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	1.455,750	2.911,50
097813	TAMBOR FREIO TRAS. F. AR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.455,750	1.455,75
097814	TAMBOR FREIO TRAS. F. ÓLEO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.718,620	1.718,62
097815	TAMPA FILTRO DIESEL /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	129,980	129,98
097816	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	267,490	534,98
097817	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERD. /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	2,00	283,400	566,80
097818	TURBINA DFO MOTOR /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	4.656,300	4.656,30
097819	VALVULA APU /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.804,800	1.804,80
097820	VÁLVULA PROT. 4. CIRCUITO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	1.114,330	1.114,33
097821	VÁLVULA REG. PRESSÃO /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	UNIDADE	1,00	683,080	683,08
097822	BROZINA DE BIELA STD /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	JOGO	1,00	680,000	680,00
097823	BROZINA DE MANCAL STD /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	JOGO	1,00	1.830,000	1.830,00
097824	VEDACAO BASE DE CAMISA /CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010)	JOGO	1,00	374,950	374,95
098425	ALTERNADOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.645,000	1.645,00
098426	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	840,000	1.680,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



098428	AMORTECEDOR TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	863,000	1.726,00
098431	BICO INJETOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	3.115,000	9.345,00
098435	BIELA DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	1.828,000	5.484,00
098438	BLOCO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	11.660,800	11.660,80
098440	BOMBA DA AGUA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	815,000	815,00
098441	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.589,700	1.589,70
098444	BOMBA HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
098447	BOMBA INJETORA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	8.820,000	8.820,00
098450	BOMBA OLEO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	3.118,000	3.118,00
098453	BRNZINA DE MANCAL 050 /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	690,000	690,00
098454	BRONZINA DE BIEL STD /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	695,000	695,00
098459	BRONZINA DE BIELA 025 /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	1.285,000	1.285,00
098461	BRONZINA DE BIELA 050 /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	1.308,000	1.308,00
098469	BRONZINA DE MANCAL STD /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	840,000	840,00
098472	BRONZINA MANCAL 025 /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	785,000	785,00
098475	CABECOTE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	6.936,100	6.936,10
098479	CAIXA DE MACHA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	10.672,200	10.672,20
098481	CAIXA SATELIE VAZIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	5.917,700	5.917,70
098484	CAIXA SATELITE COMPLETO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	5.917,700	5.917,70
098486	CAMISA DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	2.156,500	8.626,00
098488	CILINDRO DE FREIO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
098491	COLETOR DE ESCAPE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	799,000	799,00
098493	COROA E PINHAO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	4.914,930	4.914,93
098497	CORREIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	199,360	598,08
098498	CRUZETAS /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	2.083,300	4.166,60
098501	CUBO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.815,000	1.815,00
098504	CUBO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.930,300	1.930,30
098509	CUÍCA DE FREIO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	534,150	1.602,45
098511	DIFERENCIAL COMPLETO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	7.700,000	7.700,00
098512	DIREÇÃO HIDRÁULICA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	2.650,000	2.650,00
098513	DISCO EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.702,450	1.702,45
098514	EIXO COMANDO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.254,150	1.254,15
098515	FAROL /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	710,500	1.421,00
098516	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	2.250,300	2.250,30
098517	FEIXO MOLA DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	2.250,300	2.250,30
098520	FILTRO DO AR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	360,600	1.081,80
098526	FILTRO DO DIESEL /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	809,900	2.429,70
098533	FILTRO DO LUBRIFICANTE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	181,850	545,55
098536	FILTRO HIDRÁULICO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	244,500	733,50
098537	HELICE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.586,000	1.586,00
098538	JG ANIES DO MOTOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	2,00	1.830,000	3.660,00
098540	JOGO DE JUNTA /CACAMBA TOCO MERCEDES	JOGO	1,00	1.087,740	1.087,74
098551	KIT DE EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	3.640,320	3.640,32
098556	KIT PISTAO COM ANEIS SEGMENTO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	1.209,000	3.627,00
098561	LONA DE FREIO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	830,460	3.321,84
098563	LONA FREIO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	452,720	1.810,88
098566	LUVA CARDAM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	723,560	1.447,12
098569	MOTOR DE PARTIDA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.519,340	1.519,34
098571	PARA-BRISA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	885,500	1.771,00
098573	PARA-CHOQUE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.606,400	1.606,40
098575	PARAFUSO RODA DIANTERIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	5,00	1.400,000	7.000,00
098577	PLATOR EMBREAGEM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.402,000	1.402,00
098587	PONTEIRA DO CARDAN /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
098590	RADIADOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	2.850,000	2.850,00
098594	REPARO CAIXA SATELITE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	2.864,160	2.864,16
098599	RETENTOR RODA DIANTEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	3,00	204,320	612,96
098602	RETENTOR VIRABREQUIM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	232,650	465,30
098605	RETROVISOR /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
098607	ROLAMENTO CENTRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	567,300	1.134,60
098610	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
098612	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	375,000	750,00
098615	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	360,230	1.440,92
098617	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
098621	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	363,450	726,90
098623	SAPATA FREIO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	317,180	1.268,72
098625	SAPATA FREIO TRASEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	4,00	269,700	1.078,80
098628	SEMI EIXO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	1.658,110	1.658,11
098630	SUPORTE MOLA DIANTERIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	682,580	682,58
098633	SUPORTE MOLA TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	778,810	778,81
098635	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	1.162,210	2.324,22
098638	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	2,00	1.195,640	2.391,28
098640	TENSOR DA CORREIA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	663,200	663,20
098643	TURBINA /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	3.829,000	3.829,00
098644	VIRABREQUIM /CACAMBA TOCO MERCEDES	UNIDADE	1,00	6.907,000	6.907,00

VALOR GLOBAL R\$ 595.181,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



- 3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.
- 3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.
- 3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.16Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup r essões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de abril de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 595.181,02 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação: ício 2023 Atividade 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 595.181,02,

9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ 12.659.089/0001-81
CONTRATADO(A)